



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA N°1303/2022

| | |
|------------------|-------------------------|
| PUBLICADO | |
| Dia | 17 / 03 / 2022 |
| Jornal | nº 2008 |
| | <i>Divisão Especial</i> |
| | <i>Flávio Filho</i> |
| | Assinatura |

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL
PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO
DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DOS
BENS INSERVÍVEIS NO
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis no patrimônio do município de Itaquirai.

Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis:

I - Avaliar os bens indicados no artigo 1º desta Portaria, conforme o seu estado de conservação;

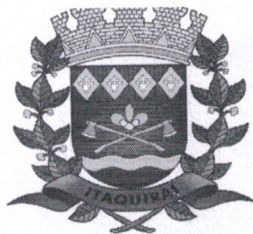
II - Estabelecer lotes para efeito de alienação dos bens;

III - Definir os lances mínimos iniciais de cada lote;

IV - Providenciar a designação de leiloeiro oficial conforme legislação vigente;

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquirai-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /

Thalles Henrique Tomaz
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

V - Acompanhar e fiscalizar a realização do leilão público;
Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

VI - Promover a entrega dos bens alienados, mediante autorização expressa expedida pelo leiloeiro oficial;

VII - Cuidar da boa organização e expedição de documentos dos bens alienados, relativamente aos procedimentos internos e externos;

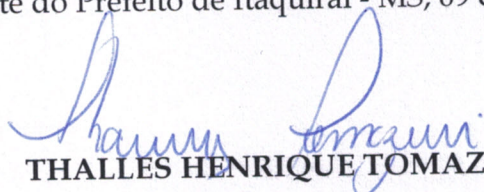
VIII - Elaborar relatório circunstanciado conclusivo onde fiquem demonstrados de forma clara e objetiva todos os eventos relacionados com o procedimento, inclusive a prestação de contas relativamente às despesas e receitas vinculadas ao leilão.

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de que se trata o Artigo 1º:

| Servidor | Matrícula |
|---------------------------|-----------|
| Moisés Batista dos Santos | 3070 |
| Douglas Tofanim | 6334 |
| Luiz Ivan Bressan Torres | 6441 |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquirai - MS, 09 de agosto de 2022.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquirai-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /